

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, execução de serviços de instalação com fornecimento de materiais, pintura, realização de teste de estanqueidade com emissão de laudo técnico e respectiva ART, para a interligação da rede de gases medicinais (Ar Medicinal e Oxigênio) do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua (HRLB).

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 385/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, execução de serviços de instalação com fornecimento de materiais, pintura, realização de teste de estanqueidade com emissão de laudo técnico e respectiva ART, para a interligação da rede de gases medicinais (Ar Medicinal e Oxigênio) do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua (HRLB).em conformidade com o art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras7@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve está **incluso** no valor do produto ou serviço;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;

- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{Sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 16 de janeiro de 2026.

.....
LARISSA SANTOS
Coord. Serv. de Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, execução de serviços de instalação com fornecimento de materiais, pintura, realização de teste de estanqueidade com emissão de laudo técnico e respectiva ART, para a interligação da rede de gases medicinais (Ar Medicinal e Oxigênio) do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua (HRLB).

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade técnica de integração da infraestrutura hospitalar do HRLB. Recentemente, foi concluída a construção de um novo prédio pelo Governo do Estado, o qual já possui rede interna de gases medicinais instalada.
- 1.2. No entanto, referida ala encontra-se isolada, sem interligação física e funcional com a edificação antiga e, primordialmente, com o tanque central de oxigênio líquido e compartilhamento da central de ar medicinal existentes.
- 1.3. Sem esta interligação, a nova estrutura torna-se inoperante para atendimentos que exijam suporte ventilatório e oxigenoterapia. A execução deste projeto é vital para a ativação plena da nova área, garantindo a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes por meio de um sistema centralizado e normatizado.
- 1.4. Reforça-se que o serviço exige conhecimentos especializados em engenharia clínica e mecânica, com rigoroso cumprimento da ABNT NBR 12188, o que justifica a contratação de empresa externa habilitada.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza técnica do objeto, considerando que as empresas especializadas em engenharia clínica e mecânica que atuam no mercado têm plenas condições de prestar o serviço de forma independente.
- 2.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, visando garantir a responsabilidade técnica direta sobre a segurança da rede de gases. É vedada a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas, como a interligação no tanque central e a elaboração do projeto executivo.
- 2.3. A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, tais como:

- 2.3.1. Assegurar que sobras de tubulação de cobre e materiais metálicos sejam encaminhados para reciclagem, conforme a Lei nº 12.305/2010.
- 2.3.2. Utilização de processos de soldagem que minimizem a emissão de vapores tóxicos no ambiente hospitalar.
- 2.3.3. Rigorosa calibração e teste de estanqueidade para evitar vazamentos de gases medicinais, prevenindo o desperdício de insumos e otimizando o consumo energético das centrais de ar medicinal.
- 2.4. Será exigida a garantia de execução no percentual de até 5% do valor total do contrato, com validade durante a execução e por 30 dias após seu término, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. A contratada deverá garantir a plena funcionalidade, estanqueidade e segurança da rede de gases instalada.
- 2.6. A garantia abrange a tubulação de cobre Classe A, conexões, soldas, pintura e a integridade da interligação com o tanque de oxigênio e rede existente.
- 2.7. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de instalação, conforme o Código de Defesa do Consumidor, contados da entrega definitiva.
- 2.8. Durante o período de garantia, qualquer vazamento ou falha técnica detectada deverá ser corrigida em regime de urgência, sem ônus para o hospital, por se tratar de sistema de suporte à vida.
- 2.9. Materiais que apresentarem vícios (como porosidade em soldas ou oxidação precoce) deverão ser substituídos por itens novos e de primeiro uso.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Modalidade: Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.
- 3.2. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Critério de Julgamento: Menor preço global.
- 3.4. Para a execução do objeto, será exigida da licitante a comprovação de aptidão por meio de:
 - 3.4.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
 - 3.4.2. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares (instalação ou manutenção de rede de gases medicinais e/ou interligação de tanques de oxigênio líquido).
 - 3.4.3. O profissional responsável deverá comprovar experiência na execução de sistemas de gases medicinais conforme a norma ABNT NBR 12188.

3.5. A proposta deve contemplar todos os custos, como elaboração do projeto (base DWG), materiais (cobre Classe A), mão de obra, pintura padronizada, testes de estanqueidade com nitrogênio, laudo técnico e emissão de ART.

3.6. Validade mínima da proposta: 90 (noventa) dias.

3.7. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade dispensa eletrônica art. 75, inciso I, tipo menor preço global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 33, inciso I da referida lei.

3.8. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

3.9. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

3.9.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

3.9.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

3.9.3. Validade da proposta de 90 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

3.9.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.9.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

3.9.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.9.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

3.9.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.9.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

3.9.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

3.9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 3.9.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 3.10. Da Prova de Conceito (PoC):
 - 3.10.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.
- 3.11. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:
 - 3.11.1. Comprovação de registro da empresa e de seu responsável técnico.
 - 3.11.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico que comprove experiência em sistemas de gases medicinais. Fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional em nome da empresa para fins de celeridade processual, fundamentada no Art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Prazos e Condições
 - 4.1.1. O contratado deverá iniciar a elaboração do projeto executivo em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
 - 4.1.2. Local: HRLB - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, localizado na Rua dos Expedicionários, 140, em Pariquera-Açu/SP.
- 4.2. Dinâmica de Execução:
 - 4.2.1. Levantamento in loco e entrega do Projeto Executivo.
 - 4.2.2. Aprovação do projeto pela Diretoria de Serviços Administrativos.
 - 4.2.3. Instalação da rede (80m Ar / 80m Oxigênio) e interligação.
 - 4.2.4. Execução do teste de estanqueidade (24h com nitrogênio seco).
 - 4.2.5. Pintura e identificação final.
 - 4.2.6. Entrega do Laudo Técnico e ART de execução.
- 4.3. Recebimento
 - 4.3.1. Recebimento provisório pelo fiscal do contrato, para verificação de conformidade técnica das soldas e materiais.
 - 4.3.2. Recebimento definitivo em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante entrega do "As-Built", laudo de estanqueidade aprovado e ART.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 5.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 5.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 5.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 5.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A medição dos serviços será realizada de forma global após a Entrega Definitiva do objeto.
- 6.2. Para fins de medição, a fiscalização considerará o serviço concluído somente após o cumprimento integral das seguintes etapas:
 - 6.2.1. Instalação e pintura dos 80 metros de rede de Oxigênio e 80 metros de rede de Ar Medicinal;
 - 6.2.2. Aprovação do Teste de Estanqueidade (24 horas sob pressão);
 - 6.2.3. Entrega do Projeto Executivo ("As-Built"), Laudo Técnico de Estanqueidade e ART de execução.
- 6.3. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do serviço e do respectivo aceite do Contratante.
- 6.4. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos essenciais:
 - 6.4.1. Prazo de validade;
 - 6.4.2. Data da emissão;
 - 6.4.3. Dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 6.4.4. Período respectivo de execução do contrato;
 - 6.4.5. Valor a pagar;
 - 6.4.6. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante.
- 6.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.7. O pagamento será efetuado por ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento (aceite final), em conta indicada pelo fornecedor.
- 6.8. No caso de atraso por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pela variação da taxa SELIC.
- 6.9. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento.
- 6.10. Empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por esse regime, desde que apresentem a documentação comprobatória oficial.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Do Contratante:

7.1.1. Além das responsabilidades legais, a empresa deverá:

- 7.1.1.1. Elaborar o projeto executivo técnico (As-Built) e submetê-lo à aprovação da Diretoria de Serviços Administrativos antes de iniciar qualquer instalação física.
- 7.1.1.2. Fornecer tubulação de cobre Classe A, conexões e materiais de solda (liga de prata) que atendam rigorosamente às normas NBR 12188 e NBR 13206.
- 7.1.1.3. Realizar obrigatoriamente a soldagem sob atmosfera inerte de nitrogênio para evitar oxidação interna (carepa).
- 7.1.1.4. Garantir que toda a tubulação de oxigênio esteja devidamente desengraxada e livre de resíduos orgânicos ou oleosos antes da montagem.
- 7.1.1.5. Coordenar com a equipe de manutenção do HRLB o cronograma de interligação no tanque de oxigênio líquido e na rede antiga, visando o menor impacto possível no fornecimento de gases aos pacientes.
- 7.1.1.6. Emitir a ART de execução e entregar o Laudo de Estanqueidade assinado por engenheiro habilitado.
- 7.1.1.7. Manter o local de trabalho limpo e isolado, garantindo a segurança de funcionários e pacientes durante a obra, e realizar a pintura padronizada da rede instalada.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Para viabilizar o serviço, o hospital compromete-se a:

- 7.2.1.1. Fornecer o projeto existente em formato eletrônico (DWG) e garantir livre acesso das equipes da Contratada aos locais de instalação, incluindo a casa de máquinas e a área do tanque de oxigênio.
- 7.2.1.2. Designar pelo menos 02 (dois) servidores da manutenção/engenharia para acompanhar as vistorias, testes de estanqueidade e a interligação final.
- 7.2.1.3. Notificar as áreas assistenciais sobre eventuais interrupções programadas e temporárias no fluxo de gases necessárias para a interligação das redes.
- 7.2.1.4. Analisar e aprovar o projeto executivo e os materiais entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação.

7.2.1.5. Efetuar o pagamento conforme os critérios de medição estabelecidos, após o aceite definitivo do serviço.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o Contratado que:

- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 8.1.2. Deixar de entregar a documentação técnica exigida (Projeto, Laudo de Estanqueidade ou ART);
- 8.1.3. Executar o serviço em desacordo com as normas técnicas (ABNT NBR 12188) ou com materiais diferentes do especificado (Cobre Classe A);
- 8.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto, prejudicando o cronograma de ativação do novo prédio hospitalar;
- 8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa.

8.2. Pelo descumprimento das obrigações, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência: Por faltas leves que não comprometam a segurança do sistema ou o cronograma de atendimento.
- 8.2.2. Multa Moratória: De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa inadimplente, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
- 8.2.3. Multa Compensatória: De até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial ou total.
- 8.2.4. Impedimento de licitar e contratar: Por prazo de até 03 (três) anos, conforme a gravidade da conduta.

8.3. Aplicação das Sanções:

- 8.3.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação e garantirá o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- 8.3.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou da garantia da contratação (se houver).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será inserido após mapa de preços realizado pelo setor responsável.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 64, Função Programática 10.302.0003.2034, Categoria Econômica 3.3.90.39

Pariquera-Açu, 15 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição do Serviço / Material	Unid.	Quant.
1	Projeto Executivo: Elaboração de projeto técnico do novo trecho de tubulação (baseado em DWG fornecido pela Contratante).	Und.	1
2	Rede de Ar Medicinal: Instalação de tubulação de cobre, Classe A, Ø 22mm, incluindo interligação na rede existente.	Metro	80
3	Rede de Oxigênio: Instalação de tubulação de cobre, Classe A, Ø 22mm, incluindo interligação na rede existente.	Metro	80
4	Pintura Ar Medicinal: Pintura da tubulação de Ar Medicinal conforme padrão normativo.	Metro	80
5	Pintura Oxigênio: Pintura da tubulação de Oxigênio conforme padrão normativo.	Metro	80
6	Laudo Técnico: Execução de teste de estanqueidade com elaboração de laudo conclusivo.	Und.	1
7	Responsabilidade Técnica: Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços.	Und.	1